



Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia/Pá
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Lei Municipal nº 906/2023 de 30 de março de 2023.

RESOLUÇÃO CMDCANº 015/2023 de 26 de maio de 2023

DISPÕE DIFULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS (AS) CUJAS INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS PARA A PRIMEIRA ETAPA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, REFERE-SE AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DO (A) PRÉ- CANDIDATO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA.

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares, constituída na forma da Resolução CMDCA nº06/2023, nomeada através da Portaria de nº nº 858 de 23 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista de candidatos (as) cujas as inscrições foram **DEFERIDAS** para a primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao Processo de Habilitação da Documentação do (a) pré- candidato (a) assim abrindo o prazo para impugnações.

CONSIDERANDO: as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional **dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA**, na Resolução nº. 231 de 28 de dezembro de 2022, e a Lei Municipal nº 906/2023 de 30 de março de 2023 a qual dispõe quanto ao Processo de Escolha em data Unificada em todo território Nacional dos membros dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO: sessões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares, constituída na forma da Resolução CMDCA nº06/2023, nomeada através da Portaria de nº nº 858 de 23 de março de 2023, realizadas nos dias 23 a 25 de maio de 2023, para análise de pedido de inscrições.

RESOLVE:

Art. 1º Dilvilgar a lista dos **candidatos (as) cujas inscrições foram deferidas para a primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao Processo de Habilitação do (a) pré- candidato do Município de Santana do Araguaia/Pa.**

- I. Os (as) candidatos (as) inscritos (as) cuja inscrição foi deferida seguem conforme Anexo I.



Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia/Pá
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Lei Municipal nº 906/2023 de 30 de março de 2023.

- II. O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 906/2023 de 30 de março de 2023 e RESOLUÇÃO RETIFICAÇÃO nº 13/2023CMDCA, poderá entrar com pedido de impugnação junto à Comissão Organizadora, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste, devidamente instruída com provas.
- III. Os (as) candidatos (as) que não constam seus nomes na lista, conforme Anexo I, tiveram suas inscrições **INDEFERIDAS** e poderão procurar a Comissão Organizadora para mais informações e sobre possibilidade de apresentar recurso para tentar aprovar sua candidatura.
- IV. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no mesmo local de inscrição em horário de atendimento ao público das **07h00 às 13h00**, na Casa dos Conselhos localizada na Avenida Antonio Carveli Filho nº45 centro, em frente a Fox Moto Peças.

Art. 2º Ficam aberto o prazo de 03 (tres) dias para impugnações da lista dos Candidatos inscritos, a contar com a data de publicação da lista.

Art. 3º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santana do Araguaia/Pá de 26 de maio de 2023.

Suiane Machado Evaristo

Presidente – da Comissão Especial Eleitoral
Nomeada pela Portaria nº 858 de 23 de março
de 2023

Marivalda da Silva Lima

Vice -Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Nomeada pela Portaria nº 858 de 23 de março
de 2023

Nilcia Vieira da Costa

1º Secretaria da Comissão Especial Eleitoral
Nomeada pela Portaria nº 858 de 23 de
março de 2023

Carlúcia Oliveira Silva,

2º Secretaria da Comissão Especial Eleitoral
Nomeada pela Portaria nº 858 de 23 de
março de 2023



(94) 98419-6582



E-mail: comudicasa@gmail.com



Av Gilberto Carvelli Filho Nº 45, Bairro: Centro, CEP: 68560-000